



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL  
TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1 DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica, por meio de processo licitatório ou adesão à ata de registro de preços, visando à aquisição de MATERIAIS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os detalhes técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

## **2 DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação vem desenvolvendo um processo de constante aperfeiçoamento da política didático-pedagógica da rede municipal de ensino de Maceió, para minorar os possíveis impactos causados pela pandemia da COVID-19 no aprendizado de nossos alunos. O ensino híbrido que alia as aulas regulares com o ensino extraclasse por meio do uso de recursos educacionais por nossos alunos é um desafio e uma realidade já concretizada na maioria dos sistemas públicos e privados do nosso país. Para tanto, é preciso conceber novos projetos, propor formação continuada a nossos professores e oferecer insumos com qualidade tanto para o corpo discente como para o docente de nossas escolas. A SEMED, nesse sentido, por meio da equipe técnica das diversas Coordenadorias e Núcleos da Diretoria de Gestão Educacional, estuda e avalia obras didáticas e paradidáticas indicadas por professores, a fim de compulsar a respectiva adequação pedagógica, a metodologia, o conteúdo, as tecnologias utilizadas e a qualidade física, para balizar a economicidade e vantajosidade de uma eventual aquisição. Foram, então, selecionadas obras literárias e pedagógicas, para consumo para este ano letivo e no vindouro, como recursos didáticos e paradidáticos para a educação infantil, ensino fundamental, EJA e formação continuada dos profissionais do magistério municipal. Além de tratar-se de materiais de indiscutível qualidade e adequação pedagógica, esses insumos contêm plataformas digitais que contribuirão para o ensino híbrido de nossas escolas, tornando o processo de aprendizagem mais prazeroso, dinâmico e de acordo com as individualidades de nossos alunos.

## **3 DAS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

Estão dispostas no Anexo I deste termo de referência.

## **4 LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos itens será no Setor de Almojarifado desta SEMED, telefone 3315-4589, situada à Rua General Hermes, 1199 – Cambona – Maceió/AL, cujo funcionamento se dá nos dias úteis das 08 h às 14 h nos dias úteis.

## **5 DA PROPOSTA**

5.1 As propostas deverão ser apresentadas observando as seguintes premissas e conter os elementos abaixo:

a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

- b) Conter porcentual de desconto, observado o detalhamento contido no quadro referencial abaixo, nele incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante todo o período de vigência.
- c) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos a SEMED sem ônus adicionais;
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus Anexos.
- f) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de descontos ou preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.
- g) Para as propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado na alínea “c” do subitem 5.1. Tal circunstância não enseja desclassificação.

5.2 O valor estimado total para a contratação é de R\$ ....

5.3 O critério de julgamento será o maior desconto sobre o preço de capa dos lotes, e a modalidade da licitação será o pregão eletrônico.

## **6 DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

6.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Expedir ordens de serviço;
- II - Proceder ao acompanhamento da entrega dos materiais;
- III - Fiscalizar o recebimento quanto à qualidade desejada;
- IV - Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação; e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- V - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- VI - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
- VII - Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento dos materiais para efeito de pagamentos;
- VIII - Recusar os materiais que for entregue fora das especificações contidas neste documento ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- IX - Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## **7 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1 O Órgão Contratante solicitará, durante a vigência contratual, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante expedição da Ordem de Serviços pelo gestor da contratação.

7.2 A ordem de serviço consubstanciada em ofício deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

7.3 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Maceió, ou através de meio eletrônico acordado entre as partes, para promover a retirada da Ordem de Serviços.

7.4 O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

7.5 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.6 Após a aprovação pela Contratante os produtos serão recebidos:

7.7 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para posterior verificação dos materiais quanto a qualidade da impressão e a quantidade entregue, cabendo ao fornecedor a substituição/complemento dos materiais que vierem a ser recusados, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

7.8 O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do material) será de 30 (trinta) dias contados da data da aprovação pela CONTRATANTE.

7.9 A Secretaria Municipal de Educação será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos materiais entregues.

7.10 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua General Hermes, nº 1199, Cambona, Maceió-AL, no horário das 08h às 14h. A SEMED não se responsabilizará pela entrega em locais diversos do indicado neste edital.

7.11 A CONTRATADA deverá ligar para o telefone: (82) 3315-4589 e agendar a entrega dos materiais, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.12 A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar, por escrito, à Contratante as razões que a impediram de cumprir com o prazo de conclusão dos serviços.

7.13 O aceite/aprovação dos materiais pela contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de qualidade ou quantidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7.14 A Contratante poderá se recusar a receber o objeto caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba o direito de indenização.

7.15 Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas de frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

## **8 GARANTIA DO OBJETO**

8.1 O prazo de garantia dos itens contra defeitos de fabricação, será contado da data do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior.

8.2 Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

8.3 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega.

8.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Incumbe à CONTRATANTE:

9.1.1. Emitir NOTA DE EMPENHO a medida da contratação;

9.1.2 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;

9.1.3. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na entrega dos produtos;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução desta ata, atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

9.1.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.6. Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;

9.1.7. Solicitar durante a vigência contratual o fornecimento dos produtos, na quantidade assinalada, mediante a entrega da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento contendo: data de expedição; quantidade pretendida; local e prazo para entrega, preços unitário e total; carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

9.1.8. Publicar o extrato do contrato, na forma da Lei;

9.1.9. Se recusar a receber os produtos caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pelo fornecedor beneficiário, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

9.1.10. Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos no ato da entrega, devendo comunicar imediatamente à empresa fornecedora os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias;

9.2. Incumbe à CONTRATADA:

9.2.1. Proceder à entrega à CONTRATANTE do objeto em conformidade com as especificações contidas neste TR;

9.2.2. Atender a todos os pedidos contratuais;

9.2.3. Assinar o instrumento contratual e retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação;

9.2.5. Informar sobre a entrega a CONTRATANTE com antecedência de 72 (setenta e duas) horas;

9.2.6. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

9.2.7. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

9.2.8. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.2.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário ao cumprimento das obrigações pactuadas;

9.2.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente o FORNECEDOR, na pessoa de prepostos ou estranhos;

9.2.11. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitada pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pelo FORNECEDOR/CONTRATADO ou preposto seu;

9.2.12. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.2.13. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, desde a origem até a sua entrega no local de destino;

9.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula contratual, inclusive quanto aos horários de entrega;

9.2.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Educação;

9.2.16. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada;

9.2.17. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento desse objeto;

10.2.18. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## 10 DO PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar, após a ordem de fornecimento, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao responsável pelo acompanhamento da contratação, para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.2.1 Atesto definitivo de fornecimento em conformidade com o disposto no contrato;

10.2.2 Apresentação da documentação discriminada no item 10.1., desta cláusula.

10.2.3 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

10.3 O pagamento será conforme entrega do produto, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal;

10.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

## 11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA NA HABILITAÇÃO

11.1 Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m), em razão de serviço vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha prestado fornecimento compatível.

## 12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente da licitação poderá ser substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do art. 62 da Lei 8.666/93.

12.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

12.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.5. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

12.6. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

## 13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para fazer face as despesas, será emitida Nota de Empenho pelo Setor Contábil da SEMED.

## 14 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da ata.

## 15 DAS SANÇÕES

15.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

- 15.1.1 Advertência;
- 15.1.2 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- 15.1.3 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado da contratação;
- 15.1.4 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado da contratação;
- 15.1.5 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do pedido, por ocorrência;
- 15.1.6 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação;
- 15.1.7. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE.
- 15.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no caput desta cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

- 15.2.1 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista em 15.1.1;
- 15.2.2 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência: aplicação da sanção prevista na alínea “15.1.4”;
- 15.2.3 Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “15.1.3”;
- 15.2.4 Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, relativo ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “15.1.2.”;
- 15.2.5 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “15.1.5”;
- 15.2.6 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, por período superior a 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “15.1.6”;

15.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 15.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.4 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 15.2, a sanção prevista no subitem 15.1.7 ou no subitem 15.1.8 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 15.1.2 a 15.1.6.

15.5 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho que de sua aplicação determinar.

15.6 As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Município Educação – SEMED, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## **16 AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO**

16.1 Para avaliação quanto às suas características físicas, o eventual CONTRATADO deverá entregar um exemplar de cada livro das coleções para aprovação pela SEMED.

16.2. As amostras deverão ter a mesma qualidade do produto que será entregue, logo, não deverá ser encaminhado produto com qualidade superior ao da proposta, sob pena de ser obrigado a entregar o de melhor qualidade, caso ocorra o envio de amostras com qualidade superior ao que se pretende entregar.

16.3. No caso de reprovação de alguma amostra, a empresa será comunicada e terá um prazo de 24 (vinte quatro) horas para encaminhar outras amostras.

16.4. Em caso de obras similares ou equivalentes, a licitante vencedora deverá entregar, no prazo de 48 horas da sessão do pregão, um fascículo de cada livro, nas condições e especificações indicadas no Anexo I deste Termo de Referência e nos critérios estabelecidos no Parecer Técnico da equipe técnica/pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, em caixas lacradas, para o Pregoeiro, o qual, em até 5 dias úteis, irá analisar, juntamente com uma equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a aprovação do material, o qual, será desaprovado se deixar de preencher qualquer requisito mínimo citado no referido anexo.

16.5. Do resultado da prova de conceito, cabe recurso ao Pregoeiro, no prazo de 3 dias úteis, a contar do envio do resultado no e-mail indicado pela licitante vencedora.

16.6. No caso de manutenção da decisão de desaprovação da prova de conceito, caberá ao Pregoeiro convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

17.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

Maceió, 04 de janeiro de 2022.

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Os livros didáticos e paradidáticos constantes no objeto deste termo de referência contêm os seguintes descritivos e especificações técnicas, devendo ser observadas características, metodologia e qualidade das obras indicadas, conforme Estudo Técnico Preliminar feito pela equipe técnica das diversas Coordenadorias e Núcleos da Diretoria de Gestão Educacional.

<b>Etapa/ano</b>	<b>Quantitativo</b>
Ensino Fundamental – 3º ano	5.727
Ensino Fundamental – 4º ano	6.605
Ensino Fundamental – 5º ano	6.269
Ensino Fundamental – 6º ano	1.958
Ensino Fundamental – 7º ano	2.046
Ensino Fundamental – 8º ano	1.530
Ensino Fundamental – 9º ano	1.288
Livro do/a Professor/a – EF Anos Iniciais e Anos Finais	1.198

Especificações técnicas: livros físicos paradidáticos que ensina a prática da educação financeira a alunos do Ensino Fundamental; apresentando teorias e atividades de acordo com cada ano letivo, jogos educativos, manual do educador, manual da família, plataforma digital e excelente qualidade gráfica.